

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 42/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Para o bem atendimento dos serviços públicos e dentro da legalidade encaminho-lhes para ser apreciado mais um projeto de lei.

Assim, o projeto de lei 42/2025 tem com objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2025 acrescentando ao seu art. 4° o inciso 12.

A proposta ou a alteração se faz necessária porque a base dos incentivos, naqueles além do próprio calcário, são baseados no valor do calcário adquirido pelo Município.

Contudo, como o Município não tem mais adquirido e distribuído calcário, a referência que faz base aos demais incentivos não tem sido atualizado.

Diante disso, enquanto não se adquirir calcário para que a referência para outras formas de incentivo não fique sem correção, propõe-se esta através do índice de variação positiva da IGP-M – Índice Geral de Peças de Mercado.

Deste modo, enquanto não houver a aquisição de calcário pelo Município em sacos que é a forma que faz a base do incentivo, os demais incentivos serão corrigidos pelo índice positivo do IGP-M, e a situação estará resolvida.

Nesta perspectiva submete-se ao legislativo mais este projeto de lei ao qual espero aprovação pedindo ainda tramitação em regime de urgência.

Certo de vossa compreensão e aprovação da proposta.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Acresce o § 19 ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015.

**Art. 1º** A presente Lei acresce o § 12 ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015 passará a vigorar acrescido com § 12, ao seu art. 4º com a seguinte redação:

***Art. 4º****-**.........................................................................................................................................*

*......................................................................................................................................................*

*§12 – Na ausência da aquisição de calcário pelo Município, o valor correspondente aos 12 (doze) sacos de calcário será corrigido no início de cada exercício, de acordo com a variação positiva do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período, a partir do último valor praticado ou fixado anteriormente.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal